

FALECIMENTO:

Foi comunicado o falecimento de ALFEU ALVES DA ROSA, Inativo, ocorrido no dia 04 de novembro de 1986. (Proc.659/DAE-86)

Porto Alegre, 18 de novembro de 1986.

Vera Maria Paim Ludwig
Coordenadora da Unidade de Administração.
D-91376-6-B-21/novembro

DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO
BOLETIM Nº DAE/18/86

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.670, de 25/3/72, e tendo em vista tratarem-se de atos excepcionados a teor do que estabelece o inciso I, §1º do Art.19 da Lei Federal nº 7.493, de 17/6/86, NOMEIA a contar de 21 de novembro de 1986, para exercerem cargos isolados vinculados ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, em caráter efetivo, os abaixo relacionados, efetivados nos termos das Resoluções nº DAE/01/86 e DAE/02/86, em consonância com o que estatui a Lei nº 7.976, de 4/1/85, conforme Proc:000118-18.00/86.

CARGO: Assessor Especial

NOME	CÓDIGO	CH	PADRÃO
Ulysses Machado Filho	CI.60.1.17 40		17

CARGO: Mecânico Especialista de Aeronaves

Mário Antônio Soldatelli	CI.60.2.13 40		13
--------------------------	---------------	--	----

CARGO: Motorista

Arceny Facheco	CI.60.3.08 40		08
Arzemiro da Silva	CI.60.3.08 40		08
Leoni Soares dos Santos	CI.60.3.08 40		08
Abel dos Santos Maia	CI.60.3.08 40		08

CARGO: Guarda Aeroportuário

Aristides Moreira Camargo	CI.60.4.06 40		06
---------------------------	---------------	--	----

CARGO: Auxiliar de Serviços Complementares

Paulo Machado Baptista	CI.60.5.01 40		01
Adão Alves da Silva	CI.60.5.01 40		01
Odilon Pereira Carpes	CI.60.5.01 40		01
João Cabral da Costa	CI.60.5.01 40		01
Rene Lacorte Bicca	CI.60.5.01 40		01
Manoel Barbosa Paim	CI.60.5.01 40		01

NOTA: Os servidores nomeados pelo presente Boletim deverão apresentar, ao Núcleo de Pessoal do DAE, a documentação necessária à posse, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, conforme Art.32 da Lei nº 1.751/52.

Porto Alegre, 20 de novembro de 1986.

Gerardo Gilberto Ludwig
Diretor-Geral.

D-91381 -6-B-21/novembro

Secretaria da Educação e Cultura

PORTARIA Nº 040

O SUBSECRETÁRIO DE CULTURA, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Boletim nº 95/86, publicado no Diário Oficial do Estado, de 07 de março de 1986,

RESOLVE

Reconhecer como de interesse público e tombar, nos termos do Artigo 1º da Lei Estadual nº 7231 de 18 de dezembro de 1978 e com o Parecer nº 776 da Câmara de Patrimônio Histórico e Artístico do Conselho Estadual de Cultura, o prédio de dois pavimentos da Associação Comercial e Industrial de Taquara, na rua Júlio de Castilhos, 2751, de propriedade da Associação Comercial e Industrial de Taquara.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, ratifique-se e registre-se no Livro Tombo da Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, desta Subsecretaria, e promova-se a averbação no Registro de Imóveis a que tocar.

Porto Alegre, 19 de novembro de 1986.

LUÍS ANTONIO DE ASSIS BRASILEIRO
SUBSECRETÁRIO DE CULTURA
D-91380 -6-B-21/novembro

PORTARIA Nº 15322 30.JUL.1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, face aos Pareceres nºs 347/86 e 817/81 do Conselho Estadual de Educação:

- 1 - autoriza o funcionamento e, a partir de 1972 ou da data de início do efetivo funcionamento, se posterior a 1972, válida as atividades escolares da:
 - 1.1 - Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Dionísio Peluso, no Km 06;
 - 1.2 - Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Olavo Bilac, em Lajeado Barreiro;
 - 1.3 - Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Duque de Caxias, em Esquina Grábia;
- 2 - autoriza o funcionamento e, a partir de 1972 ou da data de início do efetivo funcionamento, se posterior a 1972, válida as atividades escolares, e nos termos da Resolução nº 111/74 do Conselho Estadual de Educação, designa as escolas municipais a baixo relacionadas:
 - 2.1 - Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Francisco Salis Guimarães, na Vila DAER;
 - 2.2 - Escola Municipal de 1º Grau Incompleta Germano Dockhorn, na Vila Glória;

- 2.3 - Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Humberto Francisco Hettwer, na Esquina Hettwer;
- 2.4 - Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Inácio Montanha, na Vila Alegria;
- 2.5 - Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Linha Buricá, na Linha Buricá;
- 2.6 - Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Ervino Heinsch, na Ponte Alta;
- 2.7 - Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Presidente Costa e Silva, na Esquina Batista;
- 2.8 - Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Salgado Filho, no Rincão Corrêa;
- 2.9 - Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Salim Jorge Cecim, na Entrada da Barrinha;
- 2.10 - Escola Municipal de 1º Grau Incompleto São Pedro, na Vila São Pedro;
- 2.11 - Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Antônio S. Maia, em Taquaruçu;

- 3 - declara que as escolas municipais de Três de Maio, referidas nesta Portaria, sob a jurisdição da 30ª Delegacia de Educação, sediada no mesmo município, devem adotar o Regimento aprovado pela Portaria/SE nº 15.072, de 24 de julho de 1979, e as Grades Curriculares aprovadas pela Portaria/SE nº 31.142, de 28 de julho de 1980, e torna sem efeito a Portaria/SE nº 29.290, de 27 de julho de 1983.

Plácido Steffen
Secretário de Estado da Educação e Cultura

PORTARIA Nº 15323 30.JUL.1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, face à Resolução nº 111/74 e aos Pareceres nºs 347/86 e 817/81 do Conselho Estadual de Educação, designa as escolas municipais de Três de Maio, sob a jurisdição da 30ª Delegacia de Educação, sediada no mesmo município, que devem adotar o Regimento aprovado pela Portaria/SE nº 15.072, de 24 de julho de 1979, e as Grades Curriculares aprovadas pela Portaria/SE nº 31.142, de 28 de julho de 1980, que serão outorgados pela Prefeitura Municipal, e torna sem efeito a Portaria/SE nº 29.290, de 27 de julho de 1983:

- 1 - Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Água Santa, em Água Santa;
- 2 - Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Bela Vista, em Esquina Pértile;
- 3 - Escola Municipal de 1º Grau Incompleto José de Anchieta, em Lajeado Tigre;
- 4 - Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Marechal Deodoro, em Nossa Senhora do Bom Conselho;
- 5 - Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Nossa Senhora de Lourdes, em Nossa Senhora de Lourdes;
- 6 - Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Primeiro de Maio, em Regsaca do Buricá;
- 7 - Escola Municipal de 1º Grau Incompleto São Caetano, em São Caetano;
- 8 - Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Vinte de Setembro, em Barra do Caneleira.

Plácido Steffen
Secretário de Estado da Educação e Cultura

PORTARIA Nº 15325 30.JUL.1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, face aos Pareceres nºs 962/82 e 817/81 do Conselho Estadual de Educação, considera válidos, a partir de 1972 ou da data de início do efetivo funcionamento, os estudos dos alunos da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto São Vicente, localizada na Esquina Aliança, em Três de Maio, sob a jurisdição da 30ª Delegacia de Educação, sediada no mesmo município.

Plácido Steffen
Secretário de Estado da Educação e Cultura

PORTARIA Nº 27325 14.NOV.1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, face à Resolução nº 111/74 e Parecer nº 840/86 do Conselho Estadual de Educação, autoriza o funcionamento, a partir de 1987 e 1988, respectivamente, de 7ª e 8ª séries do ensino de 1º grau na Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Minuano, em Viamão, que passa a designar-se Escola Estadual de 1º Grau Minuano, sob a jurisdição da 28ª Delegacia de Educação, sediada em Gravataí.

Plácido Steffen
Secretário de Estado da Educação e Cultura

PORTARIA Nº 27326 14.NOV.1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, face à Resolução nº 111/74 e Parecer nº 819/86 do Conselho Estadual de Educação, autoriza o funcionamento, a partir de 1987, da Escola Estadual de 1º Grau, na Vila Fátima, em Cachoeirinha, criada pelo Decreto Estadual nº 30.062, de 25 de fevereiro de 1981, sob a jurisdição da 28ª Delegacia de Educação, sediada em Gravataí.

Plácido Steffen
Secretário de Estado da Educação e Cultura

PORTARIA Nº 27327 14.NOV.1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, face aos Pareceres nºs 200/84 do Conselho Estadual de Educação e 311/86 do Departamento de Ensino de 1º Grau, autoriza o funcionamento, a partir de 1987, de 6ª série do ensino de 1º grau na Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Santo Antônio, em Agudo, sob a jurisdição da 24ª Delegacia de Educação, sediada em Cachoeira do Sul.

Plácido Steffen
Secretário de Estado da Educação e Cultura